



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI N° 1.051/2006 de 23/10/2006

Autoriza a compra de área, para complementação da implantação da rede de esgoto da cidade e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a área complementar de 11.871,71m², onde foram construídas as instalações destinadas à recepção da rede de esgoto da cidade, e a promover as despesas para legalização da escritura definitiva, incorporando o bem adquirido ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo Único: A área referida pertence à Senhora Julieta Gaia Lopes conforme consta da matrícula R-6-715 do CRI de Buritis –MG.

Art.2º- Para fazer face às despesas de aquisição, poderá o Executivo Municipal, no interesse público, pagar até o valor de R\$ 11.634,00 (onze mil, seiscentos e trinta e quatro reais), importância esta referente à avaliação promovida pela Comissão Avaliadora do Município, utilizando o valor para lançamento do IPTU, assim como promover as demais despesas para o recebimento da escritura e de respectivo registro.

Art.3º- As despesas de legalização de escritura e registro correrão à conta de dotação orçamentária vigente.

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 23 de outubro de 2006.

*Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal*

Projeto de Lei 021/2006, de autoria do Executivo Municipal, aprovado pela Proposição de Lei nº 029/2006, sancionado e publicado em 23/10/2006.